



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO
ESTADO DE SANTA CATARINA

LEI Nº 0365/01

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DESCONTO DE 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE QUOTA DE IPTU REFERENTE 2001.

O Exmo Sr. Itamar Bressan Boneli, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto de 10% (dez por cento) sobre o IPTU referente 2001, desde que o mesmo seja totalmente quitado em quota única até o dia 31 de março de 2001.

Artigo 2º - Para usufruir do benefício concedido no artigo 1º, o contribuinte não poderá ter débitos em dívida ativa, junto a este Município.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

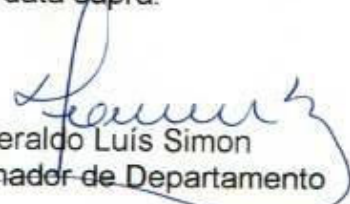
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de maio, em 06 de março de 2001.


Engº Agrº (M.Sc.) Itamar Bressan Boneli
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada no Mural Público Municipal na data supra.


Hideraldo Luís Simon
Coordenador de Departamento